



# **PREFEITURA DE SANTOS**

Gabinete do Prefeito

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2012-GP DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que sejam obedecidos os procedimentos descritos visando ao encerramento do exercício de 2012, em consonância ao disposto nos artigos 34 a 39 da Lei 4320/64, Decreto Federal n.º 1.802/96 e Decreto Estadual 40.444/95.

### **DETERMINA:**

#### **1. DOS ADIANTAMENTOS**

- 1.1. Somente até 12 de dezembro poderão ser encaminhados pedidos de adiantamento à SEFIN para averbação no DECONFI
- 1.2. Todas as secretarias, bem como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Ouvidoria deverão prestar contas dos adiantamentos de novembro ou anteriores, até 05 de dezembro. Em não ocorrendo, estará o órgão impedido de novo adiantamento em dezembro sob qualquer pretexto.
- 1.3. Os adiantamentos de Dezembro terão prazo até 28 do mesmo mês para entrega da prestação de contas ao DECONFI bem como da reversão de saldo ao caixa.
- 1.4. Nenhum empenho poderá ser efetuado na dotação orçamentária do próximo exercício, antes que o ordenador de despesa tenha prestado contas dos adiantamentos concedidos à conta do orçamento do corrente exercício.

#### **2. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO PRÉVIO**

- 2.1. A emissão de empenhos à conta do presente exercício estará suspensa a partir de 09 de novembro, à exceção de empenhos relativos à folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, precatórios e de complementação a empenhos globais a contratos já firmados.
- 2.2. A partir de 12 de novembro todos os processos solicitando empenhos que estejam em trânsito serão devolvidos aos respectivos órgãos para cancelamento, ou para justificativa da emergência, neste caso, será remetido ao GPM para a eventual aprovação do chefe do gabinete.

#### **3. DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**



## PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- 3.1. Os ordenadores de despesa dos diversos órgãos deverão gerenciar seus processos para que todos os processos de liquidação de despesas estejam entregues à SEFIN/DECONFI no máximo até 26 de dezembro.
- 3.2. Evitar liquidação de restos em janeiro de 2013 devido ao prazo de inscrição de restos e às dificuldades em atender aos fornecedores, ver item 4.1.

#### 4. DOS SALDOS DE EMPENHO/DOTAÇÃO NÃO UTILIZADOS

- 4.1. Todos os ordenadores deverão encaminhar à SEFIN/Deconfi, os **processos originais** para a anulação dos saldos de empenho excedentes (utilizar o regime de competência para as despesas). Esses processos devem ser entregues no máximo até dia 09 de dezembro.
- 4.2. Os saldos de empenho (mesmo os não processados) para as fontes 02 a 07 devem ser mantidos para 2013 desde que haja saldo financeiro disponível. Em não havendo deve-se solicitar anulação.
- 4.3. Caso a capacidade financeira do município exija, a SEFIN poderá tomar as medidas restritivas com anulação de empenhos não processados até 31/12/2012.

#### 5. DOS EMPENHOS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

- 5.1. As despesas de caráter continuado, contratos e licitações devem ter seus **processos originais** encaminhados à SEFIN com a solicitação de reserva e empenho global, para o exercício 2013, até o dia 20 de dezembro. Os mesmos devem ser instruídos com a indicação das dotações e valores totais correspondentes à necessidade para atender o período de vigência do contrato no exercício.
- 5.2. No caso dos processos enquadrados no item 4.1, poderão ser instruídos também com a solicitação do empenho para 2013, conforme item 5.1.

As determinações da presente Ordem de Serviço deverão ser fielmente cumpridas, sob pena de responsabilidade funcional daqueles que a transgredirem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**  
Prefeito de Santos